



# ESTADO DO PIAUÍ

## Câmara Municipal de Cocal dos Alves

C.N.P.J (MF): 04.244.962/0001-47

**Dedicação e Compromisso**

Rua João Domingos da Silva, 100 Centro CEP-64238-000, Cocal dos Alves-PI

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETIVO

1.1. Contratação de empresa especializada em REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES, cumprindo, assim, com um dos princípios basilares da gestão pública, que é a garantia de acesso a bens e serviços de qualidade à população, conforme descrição do item licitado.

1.2. O procedimento administrativo para prestação de serviços encontra-se amparado no Art. 75 da lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

1.3. A realização da despesa ocorrerá por conta dos recursos do Orçamento Geral da Câmara de 2025.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Os serviços serão conforme projeto em anexo.

1.6. O fornecedor deverá estar legalmente estabelecido e explorar ramo de atividade pertinente.

1.7. A prestação dos serviços deverá ser no prazo do cronograma físico e financeiro.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Projeto em evidência objetiva a REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES

#### 3. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Orçamento geral da Câmara 2025, repassados pelo FONTE: 500 - RECURSOS PRÓPRIO, no Elemento de despesa nº 44.90.51 – Obras e serviços de engenharia.

#### 4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

4.1. Trata-se de bens comuns a serem contratados diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75º, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

4.2. Os materiais a serem adquiridos através deste certame são considerados bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por este termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21.

4.3. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, em função das características gerais e específicas, que atendem a métodos e técnicas preestabelecidas, padrões de desempenho, de qualidade e especificações usuais de mercado e comumente conhecidas, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens nem, tampouco, ao interesse público.

#### 5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo da execução do serviço é imediato, contados do recebimento da Ordem de fornecimento, de forma fracionada, conforme demanda, nos quantitativos especificados nas ordens de fornecimento e enviada no seguinte endereço conforme tabela abaixo:

5.2. – Endereço: Rua João Domingos da Silva, 100 Centro CEP-64238-000, Cocal dos Alves-PI.



# ESTADO DO PIAUÍ

## Câmara Municipal de Cocal dos Alves

C.N.P.J (MF): 04.244.962/0001-47

**Dedicação e Compromisso**

Rua João Domingos da Silva, 100 Centro CEP-64238-000, Cocal dos Alves-PI

5.3. O local da prestação dos serviços também poderá ser definido no momento da emissão da Ordem de fornecimento/serviços, devendo ser entregue no horário indicados, de segunda à sexta-feira, exceto finais de semana e feriados.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento dos materiais.

### **6. DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE**

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 14.133/21, também são obrigações da Contratante:

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos;

6.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Dispensa e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.4. Designar o demandante para acompanhar a entrega do material e exigir que a Contratada forneça os produtos em estrita observância a este Termo de Referência, ao Aviso de Dispensa e seus anexos;

6.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.6. Assegurar-se da boa prestação dos serviços de manutenção corretiva de material em garantia, verificando o seu bom desempenho;

6.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº. 14.133/21, a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, quando for o caso, na versão em português e relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



# ESTADO DO PIAUÍ

## Câmara Municipal de Cocal dos Alves

C.N.P.J (MF): 04.244.962/0001-47

**Dedicação e Compromisso**

Rua João Domingos da Silva, 100 Centro CEP-64238-000, Cocal dos Alves-PI

---

7.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

### **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

---

**Presidente da Câmara de Cocal dos Alves**